

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XX/2026****Processo nº13/2026****Dispensa nº04/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO E A XXXX**

A **Câmara Municipal de Francisco Morato**, com sede no(a) **Rua: Virgílio Martins de Oliveira nº 55**, na cidade de **Francisco Morato**, no Estado **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.528.983/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **Rodrigo Martins de Sena, Presidente**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **xxxxx inscrito(a) no CNPJ** sob o nº, xxxxxx sediado(a) na xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxx, **conforme atos constitutivos da empresa**, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto da presente contratação os grupos adjudicados à contratada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, conforme tabela(s) abaixo e proposta vencedora, podendo a contratação abranger um ou mais grupos, conforme resultado do certame.





1.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento pelo setor competente, durante toda a vigência contratual.

1.4. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a CONTRATANTE à aquisição integral dos itens constantes deste contrato, podendo haver variação conforme a necessidade administrativa, observados os limites legais e orçamentários.

Grupo – 1. Higiene e limpeza + Copa e cozinha:

Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 20l, Plástico Reforçado, Cor: Preta	14		Embalagem com 100		
2	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 40l, Plástico Micra, Cor: Preta, Espessura: 0,10mm, Nbr 9190 E 9191	14		Embalagem com 100		
3	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 100l, Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico cor: preto	16		Embalagem com 100		
4	Compostos Para	Detergente	Aplicação: Limpeza Geral, Aroma: Neutro, Ph: 6,5 A 7,5	72		Uni		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	Limpieza							
5	Artigos De Papel Para Higiene	Papel Higiênico	Extra Macio, Cor: Branca, Largura: 10cm, Comprimento 40 Mt, Celulose Virgem, Folhas Duplas Tipo Picotado.	450		Pacote c/4		
6	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Água Sanitária	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Densidade: De 1,20 A 1, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Tipo: Super Cândida, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde:	144		Frasco 1lt		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
			3, Corrosividade : 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,					
7	Vassouras	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	características adicionais: cabo de aproximadamente 1,20 cm, comprimento cepa: 20, material cepa: madeira, material cerdas: náilon	10		Uni		
8	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Pó	Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, Composição: Tensoativo Aniônico,	48		Caixa		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
			Tamponantes E Corantes					
9	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Barra	Características Adicionais: 1ª Qualidade, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro	12		Embalagem c/5		
10	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Espunha De Limpeza	Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230, Espessura Mínima: 25, Formato: Retangular, Largura Mínima: 110, Material: Fibra Sintética	50		Unidade		
11	Compostos E Preparados Para Limpeza E	Lustrador De Móveis	Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Pastoso, Componentes: Cera	4		Frasco		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	Polimento		Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A					
12	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Médio, Tipo: Cano Longo	48		Par		
13	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Grande, Tipo: Cano Longo	48		Par		
14	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Pano De Limpeza	Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Lavado E Alvejado, Comprimento : 70, Largura: 47, Material: 100% Algodão	100		Unidade		
15	Sabonetes	Sabonete	Acidez: Ph Neutro, Aplicação:	10		Galão 5lt		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	Artigos Para Barbear E Dentífricos	Líquido	Assepsia Das Mãos, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Composição: Glicerina					
16	compósitos e preparados para limpeza e polimento	removedor	aplicação: uso geral, aspecto físico: líquido, cor: incolor, tipo: solvente com hidrocarbonetos aromáticos	48		L		
17	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Vassourinha de banheiro com suporte	aplicação: limpeza sanitário, material cabo: plástico, material cerda: náilon	18		uni		
18	vassouras, escovas, rodos, esponjas	pácoletora lixo	comprimento cabo: 90, material cabo: plástico, material coletor:	6		uni		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	njas e esfregões		plástico, modelo: sem tampa					
19	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	escova limpeza geral	aplicação: limpeza de instrumentos em geral, comprimento: 27, espessura: 2, largura: 5, material cerdas: náilon, material corpo: plástico	6		uni		
20	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Rodo	características adicionais: para pia, comprimento suporte: 13, material cabo: plástico, material suporte: plástico	6		uni		
21	vassouras, escovas, rodos, esponjas	Flanela	COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 40	120		uni		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	esfregões							
22	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Rodo	características adicionais: rodo de borracha para piso, comprimento e cabo de, comprimento suporte: 40, material cabo: madeira, material suporte: madeira, quantidade borrachas: 2	10		uni		
23	compostos e preparados para limpeza e polimento	álcool etílico limpeza de ambientes	características adicionais: gel, concentração : 70%, tipo: etílico hidratado	144		Fr 1lt		
24	compostos e preparados para limpeza	solução limpeza multiuso	aspecto físico: líquido, composição básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio,	100		uni		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	za e polimento		tensoativo não					
25	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Lã de aço	aplicação: limpeza geral, material: lã aço	20		pct		
26	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Pano de Limpeza	Pano de Limpeza Multiuso tipo Perflex, rolo, picotado.	2		rolo		
27	perfumes, artigos para toalete e toucador	desodorizante sanitário	aspecto físico: gel, características adicionais: gel adesivo, composição: água, álcool etoxilado, isotridecil polietileno gl, essência: variado	72		uni		





Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	pesticidas e desinfetantes	desinfetante	composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%	450		L		
29	especialidades químicas diversas	desodorante / aromatizante de ambiente	aroma: variado, características adicionais: spray, tipo: aerosol	144		uni		
30	utensílios domésticos	Pano de Prato	comprimento: 70, cor: diversas (estampado), largura: 45, material: algodão	30		uni		
31	utensílios e ferramentas	coador de café	capacidade: 2, características adicionais: com cabo de	12		uni		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Marca/Fabricante	Unidade De Fornecimento	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	manuais de cozinha		madeira, material: 100% algodão					
32	utensílios e ferramentas manuais de cozinha	garrafa térmica	capacidade: 500 ml características adicionais: com pressão, sistema serve - jato, cor: preta, material: plástico	6		uni		
33	vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	Balde espremedor / Mop	Balde Com Espremedor Material Balde: Plástico , Material Espremedor: Plástico , Material Base: Plástico , Capacidade Balde: 33 L, Tipo Espremedor: Pressão Horizontal	2		coj		
VALOR GLOBAL							R\$	

Grupo – 2. Descartáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Class e	Pdm	Descrição	Qtd	Marca/Fa bricante	Unidade De Fornecime nto	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Artigo s Para Fuma ntes	Fósfo ro	Cor Da Cabeça: Vermelha, Material Do Corpo: Madeira, Tipo: Longo	12		Pacote		
2	Louç a E Artigo s De Mesa	Copo Desc artáv el	Capacidade: 180, Característica s Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Incolor, Material: Polipropileno	350		Pacote		
3	Louç a E Artigo s De Mesa	Copo Desc artáv el	Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 80, Característica s Adicionais: Nbr 14865/2002- Abnt, Cor: Branco, Material: Plástico	300		Pacote		
4	utens ílios e ferra ment	coad or desc artáv	material: papel, tamanho: 103	12		CX		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



N o D o I t e m	Class e	Pdm	Descrição	Qtd	Marca/Fa bricante	Unidade De Fornecime nto	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	as manu ais de cozin ha	el café						
5	Artigo s De Papel Para Higie ne	Toalh a De Papel	Aplicação: Higiene Pessoal, Característica s Adicionais: Não Reciclado - 30-40 G, Comprimento : 23, Cor: Branca, Largura: 23, Material: Papel, Tipo Folha: Interfolha	300		Pacote		
VALOR GLOBAL							R\$	

Grupo – 3. Gênero Alimentício



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Café, Chá E Chocolate	Café	Apresentação: Torrado Moído, Característica Adicional: Grãos Café Arábica, Intensidade Ponto De Torra): Média.	Unidade		250		
2	Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes E Similares	Açúcar	Açúcar Branco Refinado, Tipo 1, Granulação Fina, Sem Impurezas Visíveis	Emb		250		
3	Café, Chá E Chocolate	Chá	Chá Alimentação Tipo: Misto, Uso: Alimentício, Sabor: Diversos Sabores, Apresentação: Saquinhos De 12g	Emb		48		
VALOR GLOBAL								R\$



**Grupo – 4. Material De Expediente:**

Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Artigos Para Escritório	Caneta Esferográfica	Corpo Sextavado E Tampa Ventilada, Cor Tinta: Preta, Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Quantidade e Cargas: 1, Tipo Escrita: Fina	Cx		8		
2	Formulários Padronizados	Ficha	A4, Cor: Branca, Material: Papel Sulfite, Tipo: Sem Pauta	Cx		25		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ad os							
3	Adesivos	Cola	Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Embalagem: 35 G, Lavável E Atóxica, Composição: Base Água, Cor: Branca, Tipo: Líquido	Bis		5		
4	Artigos Para Escritório	Etiqueta Adesiva	Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Comprimento: 212 Mm, Cor: Branca, Largura: 138, Material: Papel	Cx		10		
5	Artigos Para Escritório	Fita Adesiva	Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50, Cor: Incolor, Largura:	Un		10		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ório		48, Material: Polipropileno, Tipo: Monoface					
6	Artigos Para Escritório	Grampo Grampeador	Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Uso: Grampeador De Mesa	Cx		36		
7	Artigos Para Escritório	Pasta Classificadora	Pasta Arquivo Material: Cartolina Plástica, Tipo: Classificadora, Largura: 245 MM, Altura: 330 MM, Cor: Variada, Características Adicionais 1: Com	uni		100		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
			Grampo Trilho					
8	Accessórios E Dispositivos Para Escritório	Grampeador	Capacidade: 30 Folhas, Material: Metal, Tamanho Do Grampo: 26/6, Tipo: Escolar, Tratamento Superficial: Niquelado	Un		20		
9	Artigos Para Escritório	Caixa Arquivo	Cor: Colorido, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 Cm, Impressão: Sem Impressão, Material: Plástico Corrugado	Un		40		
10	Pilhas Recarregáveis	Pilha recarregável c/carregador	Pilha Recarregável Tamanho Pilha:	120		Unidade		





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	regáveis		Palito, Modelo: Aaa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Capacidade e Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2					
11	Pilhas recarregáveis	Pilha c/ carregador	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh),	50		Unidade		





Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Marca/Fabricante	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
			Capacidade e Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2 Quantidade: 50					
VALOR GLOBAL								R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega





e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total Global da contratação é de **R\$**

5.1.1.1. Compõe o valor total a somatória dos Grupos adjudicados xx,xx,xx,xx, conforme proposta ganhadora.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.





5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.





5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de





contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se





condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),





será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade





a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





9.1.11. O CONTRATADO deverá observar, quando aplicável e nos limites legais, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13;

9.1.12. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento das exigências legais previstas no item anterior, observada a aplicabilidade da norma conforme o porte da empresa e a legislação vigente;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos





executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela;

11.2.4.2. Compensatória de 1% (**um por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)





13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- i. Gestão/Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**
- ii. Fonte de Recursos: 1 – Tesouro
- iii. Programa de Trabalho: 0001 - Gestão Legislativo
- iv. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- v. Subfunção: 22,99,16 e 07 – Higiene e limpeza, Descartáveis, Expediente e Gêneros alimentícios.
- vi. Plano Interno: 932121-3/2026

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Morato, de de 2026.

RODRIGO MARTINS DE SENA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

